



**DECRETO Nº 0504001/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

**INSTITUI O ENSINO REMOTO EM TODA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA EVITAR O AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM-CE**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

**CONSIDERANDO** a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

**CONSIDERANDO** que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto nos decretos: Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus; Decreto Municipal



PREFEITURA DE  
**CAMOCIM**

AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.

Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000  
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074

nº 0317002/2020, de 17 de março de 2020, que instituiu o comitê municipal de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (covid-19); e Decreto de Calamidade Pública nº 0407001/2020, de 07 de abril de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Camocim;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o ensino remoto em toda a rede pública municipal de ensino, a partir de 04 de maio de 2020.

**Art. 2º** O ensino remoto se estrutura em atividades adaptadas, organizadas especificamente para o período de aulas não presenciais, desenvolvidas com uso dos dispositivos móveis, celulares, notebook e materiais estruturados físicos que serão entregues para as famílias, além do uso intenso do livro didático e paradidático como material de apoio nas atividades de leitura e interpretação.

**§1º** Todo esse trabalho será acompanhado pela gestão escolar, pelos docentes e pelas famílias, onde os profissionais de cada escola irão monitorar o cumprimento de cada atividade, as quais serão encaminhadas em material impresso para cada aluno.

**§2º** Para o maior alcance de acompanhamento e avaliação do processo de ensino/estudo à distância, cada grupo de professores e gestores escolares deverão acompanhar, através de aplicativos de comunicação virtual (WhatsApp, Skype, Modle, Classroom, zoom, Webber Meet, etc), o cumprimento das atividades domiciliares dos estudantes da rede pública municipal

**§3º** Serão ainda desenvolvidas atividades através de vídeo aulas e áudios explicativos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar a vigência do Estado de Emergência em Saúde decorrente do novo coronavírus (Covid-19).

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

Monica Gomes Aguiar  
**PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM**



PREFEITURA DE

**CAMOCIM**

AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.

Gabinete da Prefeita

**Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000**  
**CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621-7074**